



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 02/2014

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, VIANDO PRORROGAR POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM UNIVERSITÁRIO PARA POSSIBILITAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília - DF, por intermédio de sua Superintendência do IPHAN/MA, situado na Rua do Giz, 235 – Centro – São Luís/MA, CEP. 65.080-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0004-14 neste ato representado por seu Superintendente Regional, **Dr. ALFREDO ALVES COSTA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 650.035.273-49, matrícula SIAPE nº 2261302, doravante denominado **IPHAN**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, instituição funcional vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ nº 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís – MA, doravante denominada UFMA, neste ato, representada pela sua Magnífica Reitora, Professora **Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, brasileira, casada, CPF nº 125.360.243-34, RG nº 0293874420058 -SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, Rua da Filosofia, 21, Quadra 5, Cohafuma, São Luís, CEP: 65.074-820, doravante denominada UFMA, resolvem, celebrar o presente **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas Leis nº 12.039, de 09 de agosto 2010, Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro



de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial CGU/ME/MP nº 527, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que se regerá conforme o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 01494.000111/2014-88 doravante denominado PROCESSO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2014 IPHAN-MA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o presente Termo prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência, conforme autoriza a CLÁUSULA QUARTA do Termo de Cooperação nº 02/2014, referente a execução objetivando a Restauração e Requalificação do Prédio do Fórum Universitário da UFMA, antiga Faculdade de Direito do Maranhão, situado na Rua do Sol, 117, Centro, São Luís/MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

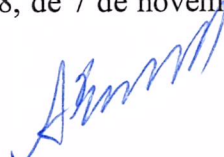
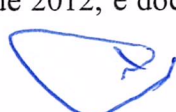

Fica prorrogado, conforme reza a cláusula Quarta, do Termo de Cooperação, acrescentando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 05/04/2016, tendo como vigência o período de 05/04/2016 a 04/04/2017.

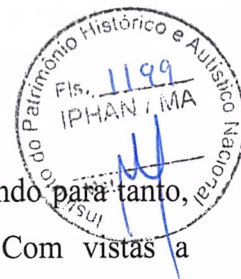
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas os seus termos as demais cláusulas do Termo de Cooperação original firmado em 13/12/2013, publicado no DOU de 08 de abriu de 2014, seção 3, página nº 15.

### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento

  2 




que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

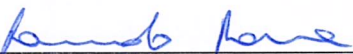
E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

São Luís, 05 de abril de 2016.

  
**Dr. ALFREDO ALVES COSTA NETO**  
Superintendente do IPHAN/MA

  
**Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**  
Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Testemunhas:

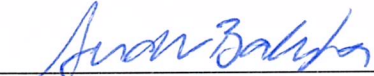
  
\_\_\_\_\_

1ª Testemunha

Nome: *Ramundo Rome*

CPF: *865 586 767 53*

CI: *7206 961-5 IAP*

  
\_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: *ANDRÉ BATISTA*

CPF: *006.534.713-78*

CI: *100734498-6*